



MUNICÍPIO DE MIRADOURO CNPJ 17.947.623/0001-79

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 036/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA PROGRAMA MIRALIMENTA.

A Prefeitura Municipal de Miradouro, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Rita nº 192, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 17.947.623/0001-79, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cloves da Silva Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO MG**, inscrito no CNPJ: sob o nº 45.523.071/0001-07, com sede na Fazenda Pedra Cheirosa, zona rural Miradouro MG, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa “Miralimenta” do município de Miradouro/MG. descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Fornecedor: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO MG - CNPJ: 45.523.071/0001-07



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	3606	Abacate de primeira qualidade, tamanho médio, sem partes estragadas, escuras ou amassadas	KG	400	7,77	3.108,00
0002	3607	Abacaxi - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas em tamanhos razoáveis com aproximadamente 20 a 30 cm.	UN	400	9,76	3.904,00
0003	3617	Abóbora Japonesa - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	400	7,90	3.160,00
0004	3619	Abobrinha - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	400	10,47	4.188,00
0005	3726	Agrião - em perfeitas condições para consumo, sem folhas estragadas	UN	400	3,47	1.388,00
0006	3800	Alface Lisa - em perfeitas condições para consumo, sem folhas estragadas, tamanho médio.	UN	400	3,47	1.388,00
0007	3825	Almeirão - 1º qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos	UN	400	8,93	3.572,00
0008	4117	Banana da Terra - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados e partes estragadas	KG	400	9,77	3.908,00
0009	4116	Banana - de primeira qualidade, sem partes estragadas ou amassadas,	KG	400	10,27	4.108,0



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

		tamanho médio.				
0010	4174	Batata Doce - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	400	8,97	3.588,00
0011	4177	Batata Inglesa - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	400	9,17	3.668,00
0012	4209	Beringela - de 1º qualidade, em perfeitas condições de consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	400	8,85	3.540,00
0013	4217	Beterraba - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	400	8,10	3.240,00
0014	5060	Cebola - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas	KG	400	4,00	1.600,00
0015	5062	Cebolinha (01 Molho) - 1º qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos	UN	400	8,93	3.572,00
0016	5077	Cenoura - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas	KG	400	7,50	3.000,00
0017	5140	Chuchu - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	400	4,00	1.600,00
0018	5480	Couve (01 Molho) - 1º qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos	UN	400	4,00	1.600,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

0019	5913	Espinafre - em perfeitas condições para consumo, sem folhas estragadas	UN	400	3,67	1.468,00
0020	6476	Goiaba - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas em tamanhos razoáveis.	KG	400	9,53	3.812,00
0021	6646	Inhame - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	400	10,47	4.188,00
0022	6714	Jiló - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	400	8,83	3.532,00
0023	6970	Laranja - sem amassados ou partes estragadas	KG	400	9,07	3.628,00
0024	7060	Limão - de primeira qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas	KG	400	8,10	3.320,00
0025	7223	Maçã - fresco de 1º qualidade, tamanho médio, sem partes amassadas, escuras ou estragadas	KG	400	14,67	5.868,00
0026	7264	Mamão - em perfeitas condições para o consumo, sem amassados ou partes estragadas	KG	400	9,63	3.852,00
0027	7266	Mandioca - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	400	8,80	3.520,00
0028	7272	Manga - de 1ª qualidade, em perfeitas condições, sem amassados ou partes estragada	KG	400	8,80	3.520,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

0029	7490	Mexerica de primeira qualidade, sem amassados ou partes estragadas	KG	400	8,10	3.240,00
0030	7535	Morango - de primeira qualidade, sem amassados ou partes estragadas, tamanho médio, firme, coloração vermelho vivo, embalagens com 500g.	UN	400	10,43	4.172,00
0031	7541	Mostarda - em perfeitas condições para o consumo, sem folhas estragadas	UN	400	3,67	1.468,00
0032	7969	Pepino - De 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou parte estragadas.	KG	400	7,10	2.840,00
0033	8560	Quiabo - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo ,de primeira qualidade, sem amassados ou partes estragadas.	KG	400	14,30	5.720,00
0034	8710	Repolho - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas	KG	400	7,83	3.132,00
0035	9227	Taioba (Molho) - em perfeitas condições para onsumo, sem folhas estragadas, tamanho médio.	UN	400	4,53	1.812,00
0036	9501	Tomate - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem partes amassadas ou estragadas.	KG	400	10,47	4.188,00

Total Geral ==> 117.332,00

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Miralimta, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2026. MUNICÍPIO DE MIRADOURO Praça Santa Rita n.º 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais TEL. (032) 37428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$117.332,00 (Cento e dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais), conforme cronograma da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00.2.07.00.20.605.0927.2.0071	1.500.000	237.956,82



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á por analogia o que preceitua § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros MUNICÍPIO DE MIRADOURO Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Miralimta e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

CLÁUSULA QUINZE:

O ^o CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante MUNICÍPIO DE MIRADOURO Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000 Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18/05/2027.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Miradouro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Miradouro, 18 de maio de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO MG

REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS

1- _____-CPFsobn° _____

2- _____-CPFsobn° _____

